



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024 – **1ª ALTERAÇÃO – COM RETIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 674/2024

CONTRATANTE (UASG)

(986595)

OBJETO

Prestação de serviços de internet banda larga, através de fornecimento de Link Compartilhado de internet banda larga com no mínimo 600 megabits por segundo de velocidade de download e no mínimo 300 megabits por segundo de velocidade de upload.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.114.048,00 (três milhões, cento e catorze mil e quarenta e oito reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/01/2025** às **09:00 hrs** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1.	DO OBJETO	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	4
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	5
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	7
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
8.	DO CONTRATO.....	10
9.	DOS RECURSOS.....	11
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	11
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	13
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024 – 1ª ALTERAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 674/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Jaguar, nº 164 – Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **prestação de serviços de internet banda larga, através de fornecimento de Link compartilhado de internet banda larga com no mínimo 600 megabits por segundo de velocidade de download e no mínimo 300 megabits por segundo de velocidade de upload**, conforme demais informações descritas no Anexo I.

1.2. A licitação será realizada em um único lote, composto pelos itens constantes do estudo técnico preliminar e termo de referência.

1.3. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, Anexo I.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema por ser adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:
- 4.1.1. **valor global;**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. **O arquivo da proposta de preços** a ser inserida pelo licitante na plataforma “ComprasGov” quando da convocação do Pregoeiro, **deverá estar de acordo com o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital, cujos valores unitários e totais não poderão ultrapassar aqueles referenciados no Termo de Referência.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão substituir a proposta inicial, anteriormente informada no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global;**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto/fechado.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do no território do Estado de São Paulo;
- 5.18.2.2. empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é aquela englobada pelo SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos pelos licitantes juntamente com a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, quando da convocação do pregoeiro.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação também será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10.2. **Os documentos de habilitação a serem enviados pelos licitantes são os seguintes:**

7.10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.2.1.1. **Pessoa física:** Não Permitido;

7.10.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.10.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.10.6. Sociedade cooperativa: Não permitido.

7.10.7. Agricultor familiar: Não Permitido.

7.10.8. Produtor Rural: Não Permitido.

7.10.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela ANATEL os termos da Resolução nº 614, ANATEL.

7.10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.10.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

7.10.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

7.10.2.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.10.2.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.10.2.2.10. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.10.2.2.11. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.10.2.3.4. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. . DO CONTRATO

7.17. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.19. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital.

7.20. O Contrato será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

7.21. A assinatura do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

7.22. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaguariúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte e-mail: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

12.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação

Jaguariúna, 29 de novembro de 2024

Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico 90081/2024 – Prestação de serviços de internet banda larga, através de fornecimento de Link Compartilhado de internet banda larga com no mínimo 600 megabits por segundo de velocidade de download e no mínimo 300 megabits por segundo de velocidade de upload.

Informações Básicas

Número

do

UASG

Editado por

Atualizado em

artefato

986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIUNA - SP

MARCOS
ROBERTO
LEMES

14/10/2024 15:11
(v 4.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

Número da

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de Internet de Banda Larga, através de Link Compartilhado de internet banda larga com no mínimo 600 megabits por segundo de velocidade de download e no mínimo 300 megabits por segundo de velocidade de upload, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Link Compartilhado de Internet banda larga com no mínimo 600 megabits por segundo de velocidade de download e no mínimo 300 megabits por segundo de velocidade de upload	60	Mês	R\$ 51.900,80	R\$ 3.114.048,00
				R\$ 51.900,80	R\$ 3.114.048,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência inicial da contratação é de 60 (sessenta) meses constados da ordem de serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2024.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado sendo mais vantajosa economicamente



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

considerando Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a Contratada deverá obedecer a este último.

1.7. Todo material, ferramentas, equipamentos e demais componentes necessários à instalação (cabos, fios, conexões, por exemplo) ficarão por conta da Contratada, sem repasse de ônus adicional à CONTRATANTE.

1.8. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.9. Quantidades e Local de Entrega:

01 (um) Link Compartilhado de Internet banda larga com no mínimo 600 megabits por segundo de velocidade de download e no mínimo 300 megabits por segundo de velocidade de upload.

Serão todos os pontos, conforme tabela abaixo:

-	ENDEREÇO	Nº	LOCAL	BAIRRO	SECRETARIA
1	PRAÇA BASAGLIA	497	CENTRO DO IDOSO	NOVO HORIZONTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
2	R. JOSE ALVES GUEDES	943	CONSELHO TUTELAR	SANTA MARIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
3	R. RITA VILELLA DE ANDRADE LIMA	257	CRAS CRUZEIRO DO SUL	JD. CRUZEIRO DO SUL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
4	R. ORMADIO PINOLA FILHO	396	CRAS FLORIANOPOLIS	FLORIANÓPOLIS	ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	PRAÇA HOLAMBRA	542	CRAS NASSIF	NOVO HORIZONTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
6	R. RONDONIA	46	CREAS - SEC GEST. SOCIAL E CIDADANIA	DOM BOSCO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
7	R.SANTA CATARINA	212	CRAS CENTRAL	DOM BOSCO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
8	R. SILVIA BUENO	191	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9	R. CEL. AMANCIO BUENO	810	PAT	SANTA MARIA	D. ECONÔMICO
10	R. CEL. AMANCIO BUENO	810	Banco do Povo	SANTA MARIA	D. ECONÔMICO
11	Rua Maranhão	2211	CEI Algodão Doce	Capotuna	Creche
12	Praça Santo Serafim	531	CEI Carrossel	Jardim Europa	Creche
13	Rua Joaquim Pinto Andrade	537	CEI Dona Cecília Nader Hossri	Jardim Botânico	Creche
14	Rua Servilho Dal'Bó	180	CEI Guedes	Guedes	Creche
15	Rua Fernando de Noronha	56	CEI Jardim Sônia	Jardim Sonia	Creche



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16	Rua XV de Novembro	379	CEI Prof Maria Célia Nobile Cassiani	Berlim	Creche
17	Rua Laranjeira	364	CEI Prof Maria do Carmo R Martins I	Roseira de Cima	Creche
18	Rua Macieira	424	CEI Prof Maria do Carmo R Martins II	Roseira de Cima	Creche
19	Rua Turato	175	CEI Nassif	João Aldo Nassif	Creche
20	Rua Carlos Bergamasco	115	CEI Prof Therezinha de Jesus Tozzi Camargo	Nova Jaguariúna	Creche
21	Av. Alexandre Marion	301	CEI "Profª Deize Mabel Haite de Oliveira"	Jd DonL áuiza	Creche
22	Praça Maria Pereira Pontes	s/n	CEI / EMEI Profª Ana Lucia Marion	Jardim Boa Vista	Creche
23	Estrada Judite dos Santos Pinto	770	EMEI "José Bonifácio Coutinho Nogueira"	Chácara Recreio Primavera	Creche
24	Rua Goiás	150	CEI / EMEI Prof Elisa Poltronieri Semeghini	Jardim Alice	Creche
25	Rua Joaquim Elias	s/n	CEI / EMEI Prof Lourdes B. de Souza	Parque Florianópolis	Creche
26	Rua Turato	225	EMEI Castelinho Encantado	João Aldo Nassif	Pré Escola
27	Rua Ruy Barbosa	76	EMEI Criança Feliz	Jardim Botânico	Pré Escola
28	Av. Alexandre Marion	500	EMEI Prof. Eraldo de Moraes Penteado	Vila 12 de Setembro	Pré Escola
29	Rua Dom Pedro I	36	EMEI Jardim Encantado	Vila 07 de Setembro	Pré Escola
30	Av. Lauro de Carvalho	1266	EMEI Prof. Oscar de Almeida	Centro	Pré Escola
31	Rua Brás Pinto Catão	100	EMEI Pingo de Gente	Guedes	Pré Escola
32	Rua Gáspere*	687	EMEI Tic Tac	Jardim São Sebastião	Pré Escola
33	Rod. Porto Velho***	s/n	CEI Oscarlina EMEI Tanquinho	Tanquinho Velho	Pré Escola
34	Rua Galo**	80	EM Prof. Adone Bonetti	Roseira de Cima	Fundamental
35	Rua Bahia	140	EM Coronel Amâncio Bueno	Jardim São João	Fundamental
36	Rua Francisco Dal'Bó	s/n	EM Prof. Francisco Xavier Santiago	Guedes	Fundamental
37	Rua Gáspere	s/n	EM Dr. Franklin de Toledo Piza Filho	Jardim São Sebastião	Fundamental



Prefeitura do Município de Jaguaríuna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguarí, 164 – Centro – Jaguaríuna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguaruna.sp.gov.br

38	Praça Basaglia	170	EM Prof. Irineu Espedito Ferrari	Vila 12 de Setembro	Fundamental
39	Rua Vigato	s/n	EM Prof. Carlos Alberto Gioia	Vila Miguel Martini	Fundamental
40	Av. Antônio Pinto Catão	1661	EM Prof. Joaquim Pires Sobrinho	João Aldo Nassif	Fundamental
41	Praça Benedito Bergamasco	s/n	EM Profª Maria Tereza Piva	Nova Jaguaríuna	Fundamental
42	Rua Francisco Sales Pires	252	EM Prof. Mário Bergamasco	Parque Florianópolis	Fundamental
43	Rod. Porto Velho	s/n	EM Profª Oscarlina Pires Turato	Tanquinho Velho	Fundamental
44	Rua Parisi	300	EM Profª Sada Salomão Hossri	Vila São José	Fundamental
45	R. Julia Bueno	474	CRASI	Centro	Fundamental
46	R. Holanda	201	Departamento de Transporte Escolar	Santa Cruz	Fundamental
47	R. Amazonas	1470	Depósito Alimentação	Jardim Alice	Fundamental
48	Rua Bahia	140	CEJA	Jardim São João	Fundamental
49	Rua Bahia	140	Univesp	Jardim São João	Fundamental
50	R. Cel Amancio Bueno	400	Secretaria de Educação	Centro	Administração
51	R. EPITACIO PESSOA	s/n	GINAZIO AZULÃO	VL. 7 DE SETEMBRO	ESPORTES
52	PRAÇA HOLAMBRA	s/n	PARQUE SERRA DOURADA	JOÃO ALDO NASSIF	ESPORTES
53	R. EPITACIO PESSOA	s/n	SECRETARIA DE ESPORTES	VL. 7 DE SETEMBRO	ESPORTES
54	R. Vigato	111	Estádio Altino Amaral	São Sebastião	Esportes
55	R. Francisco C Viana	104	Parque Menegon	São José	Esportes
56	R. Francisco Sales Pires	25	Parque Florianópolis	Florianópolis	Esportes
57	Av dos Ypes	s/n	Parque Américo Tonietti	Roseira de Baixo	Esportes
58	R. Rio Grande do Norte	152	Pista de Skate	Haruji	Esportes
59	Pça Holambra	s/n	Espaço Modal	JOÃO ALDO NASSIF	ESPORTES
60	AV. MARGINAL	s/n	RÁDIO	JD. PARAISO	GABINETE
61	R. CANDIDO BUENO	1299	POSTO ELEITORAL, TÉRREO LOJA 17	CENTRO	GABINETE
62	R. CANDIDO BUENO	792	FUNDO SOCIAL	CENTRO	GABINETE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

63	R. VIGATO	s/n	TRANSMISSOR RADIO ESTRELA	JD. SÃO SEBASTIÃO	GABINETE
64	R. Joaquim Bueno	1337	Junta Militar	Centro	GABINETE
65	R. JOAQUIM BUENO	1651	DEESMT	JD. BELA VISTA	GOVERNO
66	R. CEL. AMANCIO BUENO	735	JAGUARPREV	CENTRO	GOVERNO
67	Rua Maranhão	166	PROTOCOLO E ARQUIVO	Bairro Mario Dal Bó	GOVERNO
68	Rua Candido Bueno - salas 11 e 12	1299	Atende Fácil	CENTRO	GOVERNO
69	Rua Candido Bueno - sala 2	1299	Ouvidoria	CENTRO	GOVERNO
70	Rua Candido Bueno - sala 24	1299	PROCON	CENTRO	GOVERNO
71	Rua Alfredo Engler piso superior	322	DTL	CENTRO	GOVERNO
72	Av, Jagary - Sala 1	768	Depto RH	Centro	GOVERNO
73	AV. PACIFICO MONEDA	1000	CENTRO EDUCAÇÃO AMBIENTAL CEMA	VARGEÃO	MEIO AMBIENTE
74	AV. PACIFICO MONEDA	1051	COOPERATIVA DE RECICLAGEM	VARGEÃO	MEIO AMBIENTE
75	R. MARANHAO	420	DAE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	JD. BELA VISTA	DAE
76	R. ENY PONCE VILELA DE LIMA	401	RESERVATÓRIO CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL	DAE
77	EST. SERVIDÃO	s/n	CAPTAÇÃO DE AGUA CAPOTUNA	CH. BARREIRO	DAE
78	ROD. JOÃO BEIRA SP 095	95	CAPTAÇÃO DE AGUA FLORIANOPOLIS	FLORIANÓPOLI S	DAE
79	R. ERNANI DE SOUZA	s/n	CAPTAÇÃO DE AGUA NASSIF	JOÃO ALDO NASSIF	DAE
80	R. MARANHAO	420	DAE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NOVA	JD. BELA VISTA	DAE
81	R. BOTELHO	s/n	TRATAMENTO ÁGUA	ANA HELENA	DAE
82	R. José Alves Guedes	575	Balcão DAE	Centro	DAE
83	R. Hilda Dal'bó	501	ETE Camanducaia	Guedes	DTE
84	Estrada Sebastião Paes de Almeida	1000	ETE Vila Primavera	Vila Primavera	DTE
85	Alameda Antonio Marcio Menegon	31	EEEB 09	Estância das Flores	DTE
86	Av. Pacífico Moneda	1000	EEEB Central	Vargeão	DTE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

87	R. Figureira	s/n	EEEB 06	Roseira de Baixo	DTE
88	R. Profª Julia Calhau Rodrigues	565	EEEB 02	Nova Jaguariuna	DTE
89	Praça das Andorinhas	s/n	EEEB 03	Berlim	DTE
90	Av. Pacífico Moneda	1800	EEEB Pacifico Moneda II	Vargeão	DTE
91	Praça Gomes	s/n	EEEB Pq dos Lagos	Jd. Planalto	DTE
92	R. Adelia Ferreira Antonio	40	EEEB Reserva da Barra	Reserva da Barra	DTE
93	Av. Batista Pina	s/n	EEEB Chácara Primavera	Chácara Primavera	DTE
94	R. Amoreira	s/n	EEEB 05 Roseira de Cima	Roseira de Cima	DTE
95	R. ALFREDO BUENO	574	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	BERLIM	MOBILIDADE
96	AV. PACIFICO MONEDA	1000	SECRETARIA DE OBRAS	VARGEÃO	OBRAS
97	PRAÇA SANTA CRUZ	s/n	VELÓRIO MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	SANTA CRUZ	OBRAS
98	R. ALFREDO ENGLER	219	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	CENTRO	SAÚDE
99	AV. DOS IPES	678	CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIA	ROSEIRA DE BAIXO	SAÚDE
100	AV. ALEXANDRE MARION	501	ESPAÇO FISIOTERAPIA	12 DE SETEMBRO	SAÚDE
101	R. MAURICIO DA SILVA	s/n	POSTO DE ATENDIMENTO VETERINARIO	ROSEIRA DE BAIXO	SAÚDE
102	AV. LAURO DE CARVALHO	1215	SECRETARIA DE SAÚDE	CENTRO	SAÚDE
103	R. MACIEIRA	163	UBS ROSEIRA DE CIMA	ROSEIRA DE CIMA	SAÚDE
104	RUA PINTO CATÃO	195	UBS 12 DE SETEMBRO	12 DE SETEMBRO	SAÚDE
105	EST. JUDITE SANTOS PINTO	s/n	UBS CRUZEIRO DO SUL	CH. RECREIO PRIMAVE	SAÚDE
106	RUA ANGELONI	s/n	UBS FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	SAÚDE
107	AV. DR JORGE RIOS MURARO	s/n	UBS FONTANELA	JARDIM DOM BOSCO	SAÚDE
108	R. HILDA DAVID DALBO	475	UBS GUEDES	GUEDES	SAÚDE
109	R. FRACHETTA	140	UBS MIGUEL MARTINI	JOÃO ALDO NASSIF	SAÚDE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

110	AV. JANUARIO ELIZEU DE NAVARRO	680	UBS NOVA JAGUARIUNA	NOVA JAGUARIÚNA II	SAÚDE
111	R. Alfredo Bueno	1209	Centro Odontológico	CENTRO	SAÚDE
112	R. Alfredo Bueno	1227	Vigilância Epidemiológica	CENTRO	SAÚDE
113	R. FRANCISCO BODINI NETO	s/n	UBS VILA JORGE ZAMBOM	VL. JORGE ZAMBOM	SAÚDE
114	R. PARANA	134	CASA DA MULHER	CENTRO	SAÚDE
115	R. WENCESLAU BRAS	104	CASA DO ADOLESCENTE	SÃO JOSÉ	SAÚDE
116	AV. DOS IPES	168	UBS Roseira de Baixo	ROSEIRA DE BAIXO	SAÚDE
117	Estrada Municipal JGR 254	s/n	UBS Tanquinho	Tanquinho Velho	SAÚDE
118	R. Cel Amancio Bueno	493	Vigilância Sanitária	CENTRO	SAÚDE
119	R. Alfredo Bueno	1305	Central de Am bulância	CENTRO	SAÚDE
120	R. MARANHÃO	1809	BOMBEIROS	CAPOTUNA	SEGURANÇA - DEFESA CIVIL
121	Av. Marginal	s/n	Defesa Civil - Posto 156	Centro	SEGURANÇA - DEFESA CIVIL
122	AV. Marginal	s/n	Centro	SEGURANÇA	SEGURANÇA - GM
123	EST. SERVIDÃO	s/n	CAPOTUNA	CH. BARREIRO	SEGURANÇA - GM
124	Rodovia Oscar Pereira Dias	s/n	FAZENDA DA BARRA (CANIL)	Guedes	SEGURANÇA - GM
125	R. José Alves Guedes	605	COI	Centro	SEGURANÇA - GM
126	Parque Santa Maria	s/n	ROMU	Jd São João	SEGURANÇA - GM
127	Rua Francisco Dal Bó	s/n	ESTAÇÃO DE GUEDES	GUEDES	TURISMO
128	R. ALFREDO BUENO	882	BIBLIOTECA MUNICIPAL	CENTRO	TURISMO
129	AV. JAGUARY	s/n	BOULEVARD CENTRO CULTURAL	LOT. PREFEITURA	TURISMO
130	R. BAHIA	s/n	ESCOLA DAS ARTES	JD. SAO JOAO	TURISMO
131	R. JOSE ALVES PIRES	s/n	ESCOLA DAS ARTES (Núcleo 3)	FLORIANÓPOLIS	TURISMO
132	R. JOSE ALVES GUEDES	s/n	ESCOLA DAS ARTES 1	CENTRO	TURISMO



Prefeitura do Município de Jaguarina

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguarina, 164 – Centro – Jaguarina-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguarina.sp.gov.br

133	R. BAHIA	s/n	ESCOLA DAS ARTES 2	JD. SAO JOAO	TURISMO
123	EST. SERVIDÃO	s/n	CAPOTUNA	CH. BARREIRO	SEGURANÇA - GM
124	Rodovia Oscar Pereira Dias	s/n	FAZENDA DA BARRA (CANIL)	Guedes	SEGURANÇA - GM
125	R. José Alves Guedes	605	COI	Centro	SEGURANÇA - GM
126	Parque Santa Maria	s/n	ROMU	Jd São João	SEGURANÇA - GM
127	Rua Francisco Dal Bó	s/n	ESTAÇÃO DE GUEDES	GUEDES	TURISMO
128	R. ALFREDO BUENO	882	BIBLIOTECA MUNICIPAL	CENTRO	TURISMO
129	AV. JAGUARY	s/n	BOULEVARD CENTRO CULTURAL	LOT. PREFEITURA	TURISMO
130	R. BAHIA	s/n	ESCOLA DAS ARTES	JD. SAO JOAO	TURISMO
131	R. JOSE ALVES PIRES	s/n	ESCOLA DAS ARTES (Núcleo 3)	FLORIANÓPOLIS	TURISMO
132	R. JOSE ALVES GUEDES	s/n	ESCOLA DAS ARTES 1	CENTRO	TURISMO
133	R. BAHIA	s/n	ESCOLA DAS ARTES 2	JD. SAO JOAO	TURISMO
134	R. Eduardo Tozzi	s/n	Parque dos Lagos	Jd. Planalto	Turismo
135	R. GASPERE	s/n	ROTATORIA	JD. CRUZEIRO DO SUL	TURISMO
136	R. Macieira	s/n	Parque Maria Estela Bianco Torres	Roseira de Cima	TURISMO
137	R. ALFREDO BUENO	1151	TEATRO MUNICIPAL DONA ZENAIDE	CENTRO	TURISMO
138	Rodovia Vicinal Oscar Pereira Dias	s/n	FAZENDA DA BARRA - Turismo	GUEDES	Turismo
139	R. José Fernandes	s/n	Pq Zezinho Theodoro de Lima	Cruzeiro do Sul	Turismo
140	R. Osvaldo Tonini	s/n	Pq Benedito Bergamasco	Nova Jaguarina	Turismo
141	R. Eduardo Tozzi	s/n	Parque dos Lagos - Escola das Artes	Jd. Planalto	Turismo
142	R. José Alves Guedes	s/n	Escoça Artes - Pq Loi Barbosa	Jd. Planalto	Turismo
143	Av. Jaguarina	164	Atende Fácil	Centro	ADM E FINANÇAS
144	Av. Jaguarina	164	Centro Odontológico	Centro	ADM E FINANÇAS



Prefeitura do Município de Jaguariuna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariuna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguaruna.sp.gov.br

145	Av. Jaguar	164	Departamento de Fiscalização	Centro	ADM E FINANÇAS
146	Av. Jaguar	164	Central de Ambulância	Centro	ADM E FINANÇAS
147	Av. Jaguar	164	Gabinete	Centro	ADM E FINANÇAS

2. Fundamentação da contratação

2.1. Justifica-se, pois a grande demanda de pontos acrescidos, deve-se por conta do aumento de locais, telefones VOIP, comunicação entre Seceretarias e Departamentos, e programas essenciais para atendimento a população.

2.2. Ainda, conforme mencionado acima, a mudança se dará em fases que deve garantir, por um período ainda razoável (estima-se cerca de 24 a 36 meses), a comunicação de dados em perfeitas condições na sede atual.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O prazo inicial de vigência do contrato de 60 (sessenta) meses encontra respaldo no princípio da economicidade, uma vez que este prazo dispensa a celebração de sucessivos termos aditivos de prorrogação, cuja publicação, por meio da imprensa oficial, é obrigatória, o que gera custos desnecessários à Administração e contratante. Da mesma maneira, tendo em vista a escassez de pessoal no âmbito desta unidade relativamente à quantidade de contratos a serem geridos, tal prazo também visa ao atendimento do princípio da eficiência, a fim de evitar direcionar a força de trabalho do Departamento de Tecnologia da Informação à tarefa de realizar os extensos procedimentos relacionados a frequentes aditamentos contratuais.

Link Compartilhado de Internet banda larga com no mínimo 600 megabits por segundo de velocidade de download e no mínimo 300 megabits por segundo de velocidade de upload.

1. Maior estabilidade de conexão e consequente melhoria nos desenvolvimentos dos Acesso permanente (24x7) com conectividade IP com garantia de largura de banda de 90% (noventa por cento), incorporando a rede da Prefeitura do Município de Jaguariuna à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da internet.

2. A Empresa provedora de Internet deverá obrigatoriamente possuir 0800 (serviço de ligação gratuita) além da comunicação por e-mail para abertura de chamados referente a manutenção e solicitações.

3. Após a abertura de chamado a empresa responsável pelo provimento de Internet, terá o período de 24 horas para a resolução do problema o não cumprimento deste item poderá acarretar as penalidades impostas neste edital.

4. A Empresa vencedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias contatos da assinatura do contrato para a finalização da instalação de todos os pontos de Internet listados na tabela em anexo a este edital, ou seja, após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, todos os pontos descritos na tabela em anexo deverão estar em pleno funcionamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5. A Empresa provedora do serviço de Internet deverá possuir autorização da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) para o fornecimento do serviço solicitado neste Termo de Referência.
6. A assistência técnica pelo telefone 0800 e e-mail deverá estar disponível no mínimo nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira entre os horários das 08:00 horas às 17:00 horas.
7. Todos os equipamentos necessários para o funcionamento da Internet no local estabelecido por este Termo de Referência (como modem, roteador e outros) serão de responsabilidade da empresa provedora pela Internet, não sendo permitido a geração de custos extras para a Contratante.
8. No caso de alteração de endereço, que acarretará a mudança de local de instalação inicial do ponto de internet que consta na tabela em anexo, a nova instalação para o novo local que receberá esse órgão será de responsabilidade da empresa provedora pela Internet sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Jaguariúna.
9. O pagamento será realizado por demanda, apenas dos pontos ativos e em funcionamento.
10. O valor da instalação/adesão dos pontos de instalação deverá estar embutido no valor mensal que deverá ser apresentado mensalmente a contratante para pagamento.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. O modelo adotado nesta contratação prevê que os profissionais que executarão os serviços serão definidos pela Contratada, com quantitativo necessário para atendimento ao volume de serviços solicitados em conformidade com a demanda, padrões e requisitos da Contratante, e com resultados medidos por meio de indicadores de desempenho e qualidade;
- 4.1.2. Os requisitos descritos neste Termo de Referência aplicam-se a todos os itens da contratação;
- 4.1.3. Considerando que as operações da Contratante são processadas em tempo real e representam um volume bastante elevado de tráfego de rede, a solução a ser contratada deverá ter alta disponibilidade, alto desempenho e altíssima segurança;
- 4.1.4. A solução deverá disponibilizar a rede devidamente interconectada e interoperando com todas as atuais redes da Contratante (redes locais), até a interface LAN do roteador, inclusive ao Data Center da Contratante;

4.2. Requisitos de Capacitação

- 4.2.1. Por se tratar de uma contratação de serviço de link dedicado e internet de banda larga não há necessidade de atividade de capacitação.

4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:
- 4.3.2. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 4.3.3. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

competitividade do setor de informática e automação;

4.3.4. Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. O prazo para atendimento dos chamados técnicos durante a vigência do contrato deve ser de até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do registro do chamado na Central de Atendimento do fornecedor. As manutenções preventivas deverão ser comunicadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE. Quaisquer equipamentos, peças ou outros materiais que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou desgaste normal pelo uso, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para a Prefeitura do Município de Jaguariúna.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O cronograma de ativação dos pontos de acesso será determinado pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTI na emissão da ordem de serviço, não sendo inferior da 5 (cinco) dias úteis.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. Somente os funcionários da Contratada poderão executar os serviços solicitados nas Ordens de Serviço.

4.6.2. A empresa deverá seguir as normas, padrões e regulamentos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

4.6.3. A Contratada deverá apoiar, com informações tempestivas, ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) quanto a incidentes relacionados ao objeto do contrato, assim como, prevenir e avaliar os possíveis riscos associados aos recursos computacionais;

4.6.4. A Contratada se responsabilizará integralmente, inclusive judicialmente, pelos serviços executados por seus funcionários.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Quanto a critérios sociais, todos os profissionais da Contratada que desempenharão as atividades no ambiente da Prefeitura do Município de Jaguariúna deverão cumprir os seguintes requisitos:

i. Os profissionais da Contratada, quando presentes nas instalações da Contratante, deverão apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da Prefeitura do Município de Jaguariúna ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;

ii. Os profissionais da Contratada deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo; e

ii. Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade por parte da Contratante com relação aos profissionais que a Contratada empregar para a execução dos serviços contratados.

4.7.2. Quanto aos requisitos culturais, a documentação das atividades e documentos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

produzidos pela Contratada deverão estar em língua portuguesa de forma clara, objetiva e gramaticalmente correta, de acordo com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. A Contratada deverá fornecer os equipamentos necessários, especificações técnicas e condições exigidas nesta proposta, cujo custo deverá estar incluso no valor mensal a ser pago pela Contratante;

4.8.2. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a interconexão entre a rede externa, a rede local e o distribuidor geral, com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e climatização das salas de equipamentos;

4.8.3. A manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores serão de responsabilidade da Contratada, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste instrumento;

4.8.4. A Contratada deverá disponibilizar os serviços no rack de equipamentos localizado no Departamento de Tecnologia da Informação. Todo cabeamento necessário desde o rack de equipamentos, até o local definido para terminação do serviço será fornecido pela Contratante;

4.8.5. Os serviços de comunicação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. A Contratada manterá, durante o período citado, um serviço de atendimento, para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica, pois, o objeto não se trata de desenvolvimento de software.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A instalação será realizada por técnicos da empresa contratada com acompanhamento das atividades por servidor da equipe de Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Jaguariúna. A implantação deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. A Contratada deverá realizar todas as manutenções necessárias para o correto funcionamento da Solução;

4.11.2. O termo “Manutenção”, quando não especificado, diz respeito a todas as manutenções: preventivas e corretivas;

4.11.3. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição de qualquer equipamento que faça parte direta da solução;

4.11.4. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento da Contratada através de número telefônico, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado;

4.11.5. Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada, em língua portuguesa, em horário comercial de segunda-feira a sábado, com diagnóstico remoto;

4.11.6. Durante todo o período de execução dos serviços, a Contratada é obrigada a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

manter, em base histórica, os dados sobre a execução de serviços em garantia.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. A prestação do serviço de garantia deverá ser realizada por profissional qualificado por empresa autorizada para prestação de serviços de garantia nos equipamentos de redes necessários para o funcionamento do link dedicado de Internet, e também para o fornecimento de internet banda larga.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não se aplica, visto que a contratada se responsabilizará integralmente pelo treinamento e qualificação da equipe e pelos serviços executados por seus funcionários.

4.13.2. A forma de prestação do serviço de garantia.

i. A empresa deverá prover serviço de suporte técnico ON SITE, com acionamento por ligação telefônica (gratuita ou número com tarifação local), por e-mail ou por meio de sítio na internet, para prestar auxílio aos técnicos da Prefeitura do Município de Jaguariúna no esclarecimento de dúvidas, ajustes de configurações e implementação de funcionalidades nos bens adquiridos.

ii. O prazo para atendimento dos chamados técnicos durante a vigência da **garantia deve ser de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do dia seguinte ao acionamento do chamado, levando-se em consideração o horário comercial, excluindo-se sábados, domingos e feriados.

iii. O prazo máximo para solução de problemas ou reposição de peças ou substituição de equipamentos admite-se a possibilidade de até 24 horas, contados a partir do dia seguinte do atendimento técnico feito pela CONTRATADA. Constatando-se que a utilização do equipamento se tornou inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

4.14. Outros Requisitos Aplicáveis

4.14.1. Sustentabilidade Ambiental

4.14.1.1. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

4.14.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.14.2.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas e modelos.

4.14.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.14.3.1. Não se aplica.

4.14.4. Da exigência de carta de solidariedade:

4.14.4.1. Não se aplica.

4.14.5. Subcontratação:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.14.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15.5.2. Não será admitido empresa que já forneça algum serviço de link dedicado de Internet ou que preste serviço mediante disponibilidade de meios físicos para empresa terceira.

4.14.6. Garantia da contratação

4.14.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

4.14.6.1.1. Baixo valor;

4.14.6.2. Baixo Risco.

4.14.7. Vistoria

4.14.7.1. Fica facultada a empresa fazer vistoria na Prefeitura do Município de Jaguariúna. Podendo ser realizadas em qualquer dia útil das 08h:00min as 17h:00min.

4.14.8. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

4.14.8.1. A Contratante obriga-se a:

i. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

ii. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme Lei 14.133/21 e o disposto no art. 29 da IN 94/2022 SGD/ME;

iii. Encaminhar formalmente a demanda ao preposto, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32 da IN 94/2022 SGD/ME;

iv. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

v. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários para execução do objeto;

vi. Permitir acesso dos profissionais da empresa contratada às suas dependências, para a execução dos serviços;

vii. Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da Contratante, quando for o caso;

viii. Analisar e manifestar-se quanto à proposição, pela Contratada, do uso de ferramentas diferentes das padronizadas, destinadas a garantir melhor desempenho na prestação dos serviços contratados, desde que seja possível compatibilizá-las as ferramentas padronizadas sem perda de informações necessárias à gestão do contrato;

iv. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Termo de Referência ou da Documentação de Requisitos;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- x. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de tecnologia da informação, especialmente sobre defeitos, imperfeições, falhas ou não conformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- xi. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- xii. Homologar e verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, dos Critérios de Aceitação e da Documentação de Requisitos, para fins de aceitação e Recebimento Definitivo;
- xiii. Atestar as notas fiscais/faturas relativas à entrega do objeto e o seu aceite;
- xiv. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da Contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- xv. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- xvi. Proceder às advertências, glosas, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- xvii. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- xviii. Realizar diligências com a Contratada, quando necessário, para verificar o atendimento dos requisitos da contratação, bem como o cumprimento das normas pertinentes;
- xix. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- x. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- xi. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com anexo XI da SEGES/MP nº 05, de 2017;
- xii. É de responsabilidade da Contratante a definição do cronograma de execução dos serviços;

4.14.9. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

4.14.9.1. A Contratada obriga-se a:

- i. Indicar formalmente preposto e seu substituto, aptos a representá-la junto à Contratante, que deverão responder pela fiel execução do contrato;
- ii. Manter os dados de contato atualizados, sempre informando de qualquer alteração; e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

iii. Indicar meio para abertura de chamados.

4.14.9.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, bem como os procedimentos constantes da IN 94/2022 SGD/ME. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

4.14.9.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

4.14.9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos profissionais da Contratada;

4.14.9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

4.14.9.6. Atender prontamente as orientações e exigências do Gestor ou Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.14.9.7. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

4.14.9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.14.9.9. Atender às solicitações da Contratante, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do Termo de Referência;

4.14.9.10. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitadas pela fiscalização do contrato acerca da execução do objeto, imediatamente, salvo as de caráter técnico, as quais a Contratada tem o prazo de até 8 (oito) horas úteis, a contar do encaminhamento formal do pedido;

4.14.9.11. Submeter as decisões e os documentos técnicos dos Projetos à aprovação da área de TI da Contratante;

4.14.9.12. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura do Município de Jaguariúna, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação;

4.14.9.13. Se a Contratante houver disponibilizado recursos (documentos, equipamentos ou outros) à Contratada, estes deverão ser devolvidos à Contratante durante a transição contratual ou ao término do período de garantia dos produtos;

4.14.9.14. A Contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Jaguariúna;

4.14.9.15. A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

4.14.9.16. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante;

4.14.9.17. A interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou previsto no cronograma, salvo por motivo formalmente justificado e aceito pela Contratante;

4.14.9.18. A execução dos serviços pela Contratada deverá estar de acordo com as normas de segurança acesso existentes na Contratante;

4.14.9.19. A Contratada deve estar apta a iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a Emissão da Ordem de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da Contratante, em face de eventual necessidade operacional.

4.14.9.20. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação, cujo representante da Contratante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

4.14.9.21. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

4.14.9.22. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.14.9.23. A Contratada é responsável por realizar a supervisão e acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções nas suas equipes e atividades realizadas;

4.14.9.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.14.9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.14.9.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.14.9.27. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.14.9.28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.14.9.29. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.14.9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.14.9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.15.9.32 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.15.9.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.15.9.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.15.9.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

4.15.9.36. O não atendimento do disposto nas cláusulas dessa Seção ensejará a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.

5. Modelo de execução do objeto

5.14. Início do Contrato

5.14.2. Após a assinatura do Contrato terá início imediato nas tratativas para fornecimento do serviço;

5.14.3. A Ordem de Fornecimento deve conter a data de início do serviço e não pode ser inferior a 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

5.15. Migração/Implantação do Contrato

5.15.2. A migração/implantação do contrato compreende a ativação/implantação dos circuitos de comunicação de dados constantes neste Termo na sua respectiva localidade.

5.15.3. A ativação consiste na disponibilização efetiva do serviço de comunicação interna e externa na rede de comunicação de dados da Contratante.

5.15.4. A migração/implantação total dos circuitos de dados constantes neste Termo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Emissão da Ordem de Fornecimento e deverá ser executada e supervisionada em conjunto com a Contratante.

5.15.5. Para a realização da Migração/Implantação do contrato, a Contratada deverá realizar no mínimo as seguintes atividades:

i. Visita da equipe técnica da Contratada às instalações da localidade da Contratante; e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ii. Realizar testes que garantam o funcionamento adequado da migração/instalação realizada.

5.15.6. Os serviços de Migração e Implantação deverão ser realizados sem ônus à CONTRATANTE;

5.15.7. A Contratada será responsável pelo fornecimento de toda e qualquer infraestrutura necessária para a efetivação do serviço de Migração/Implantação;

5.2.7. Após a implantação total da solução a Contratada deverá especificar os circuitos de comunicação de dados instalados;

5.2.8. A Contratante emitirá o respectivo Termo de Recebimento Provisório, e em até 10 (dez) dias consecutivos de funcionamento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo para o circuito de comunicação migrado/implantado;

5.2.9. O faturamento do serviço de Links de Comunicação de Dados, só terá início, não havendo problema, após o recebimento Provisório.

5.2.9.1. Havendo problemas a fatura só poderá ser contabilizada após recebimento definitivo.

5.16. Correção de Problemas

5.16.2. A contratada deve disponibilizar canal para abertura de chamado.

5.16.3. A contratada deve manter controle dos chamados abertos.

5.16.4. Os chamados somente serão considerados fechados após a realização de testes pelo Departamento de TI.

5.16.4.1. Se um novo chamado for aberto para o mesmo problema, como menos de 8h (oito horas) de diferença, o novo chamado será considerado continuação do chamado anterior

5.17. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

5.17.2. A contratação ocorrerá de forma integral.

5.18. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.18.2. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.19. Garantia do serviço executado

5.19.2. Chamados abertos tem garantia de 8h (oito horas).

6. Modelo de gestão do contrato

6.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.18. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.19. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.20. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.20.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.20.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.20.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.20.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.20.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.20.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.21. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.21.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.22.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.22.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.22.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.22.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.23. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.26. Considerando a simplicidade do serviço e baixo risco, poderá ser indicado o mesmo servidor para acumular as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

7. Critérios de medição e pagamento

7.14. Critérios de Medição e Pagamento



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.14.2. O pagamento será realizado mensalmente de acordo com o envio de comprovante fiscal do valor mensal acordado, somente serão pagos os pontos que estiverem ativos.

7.15. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.15.2. Para o recebimento dos equipamentos a serem alocados, além da verificação técnica dos itens deste Termo de Referência, a equipe técnica da CONTRATANTE fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos, considerando o que segue:

i. Verificação da originalidade dos equipamentos junto ao fabricante. A CONTRATANTE poderá verificar se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante, bem como homologação oficial da ANATEL para equipamentos de comunicação e transmissão de dados;

ii. Verificação física dos equipamentos. A CONTRATANTE verificará se os equipamentos fornecidos, incluindo seus componentes e acessórios, são inteiramente novos e de primeiro uso e se atendem integralmente aos requisitos mínimos e ou obrigatórios estabelecidos;

iii. Caso, qualquer equipamento, suprimento ou peça seja, reprovado durante as avaliações, testes e inspeções realizadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada e deverá promover a sua imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; e

iv. A CONTRATANTE promoverá também cogerência do quantitativo de serviço prestado (velocidade de entrega do Link de Internet).

7.15.3. O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos na instalação do link, contados a partir do final do prazo da Ordem de Fornecimento, caracterizara com retardamento da execução, conforme previsor no Inciso VII, Art. 155 da Lei 14.133/21 e Item 7.38.g destes Termo de Referência.

7.16. Do recebimento

7.16.2. Os serviços serão recebidos pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.2.1. O fiscal técnico do contrato verificará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.2.2. O fiscal administrativo do contrato verificará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.16.2.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, verificará o recebimento sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.17. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

gestor do contrato.

7.18. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.19. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.20. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.22. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.23. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.24. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.25. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.26. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.26.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.26.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.26.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.27. Liquidação

7.27.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. o prazo de validade;
- ii. a data da emissão;
- iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. o período respectivo de execução do contrato;
- v. o valor a pagar; e
- vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.27.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

situação junto ao SICAF.

7.28. Prazo de pagamento

7.28.2. O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia posterior a data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe).

7.28.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica com as quantidades instaladas ativas para o e-mail: suporte@jaguariuna.sp.gov.br ou informatica@jaguariuna.sp.gov.br.

7.29. Forma de pagamento

7.29.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.30. Antecipação de pagamento

7.30.2. Não é permitida a antecipação de pagamento.

7.31. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.31.2. Níveis de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante capazes de aferir objetivamente os resultados pretendidos com as respectivas contratações;

7.31.3. A Contratada deverá atender aos níveis de serviço definidos. A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, que podem decorrer de:

Períodos de interrupção previamente acordados; e

Motivos de força maior (exemplo: enchentes, terremotos ou calamidade pública).

7.31.4. A aferição dos níveis de serviço será realizada mensalmente pelos fiscais do contrato, e constarão em Relatório Mensal de Fiscalização;

7.31.5. Para efeito de cálculo da aferição dos indicadores, serão considerados valores com duas casas decimais.

7.32. Sanções administrativas:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.32.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;**
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- c. der causa à inexecução total do contrato;**
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;**
- i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;**
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

7.32.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);**
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);**
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);**

7.32.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.32.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.32.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.32.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.32.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

7.32.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.14. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.14.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.15. Exigências de habilitação

8.15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.16. Habilitação jurídica

8.16.2. **Pessoa física:** Não Permitido;

8.16.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.16.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.16.8. Sociedade cooperativa: Não permitido.

8.16.9. Agricultor familiar: Não Permitido.

8.16.10. Produtor Rural: Não Permitido.

8.16.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela ANATEL os termos da Resolução nº 614, ANATEL.

8.16.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.17.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.114.077,40

Valor (R\$): 3.114.048,000

Estimativas do Valor da Contratação

Valor Total 2: (R\$) 3.114.048,00 - mensal R\$ 51.900,80

9.14. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.114.048,00 (três milhões, cento e catorze mil, e quarenta e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Link Compartilhado de Internet banda larga com no mínimo 600 megabits por segundo de velocidade de download e no mínimo 300 megabits por segundo de velocidade de upload	60	Mês	R\$ 51.900,80	R\$ 3.114.048,00
				R\$ 51.900,80	R\$ 3.114.048,00

OBS: no Valor Unitário considerar a soma dos 147 pontos de internet banda larga.

10. Adequação orçamentária

- 10.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias especificadas: Dotação Orçamentária:

Item 1:

02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.39.00 - ficha 69;

Item 2:

**02.01.01.04.122.0059.2050.3.3.90.39.00 - ficha 20;
02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00 - ficha 54;
02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.39.00 - ficha 69;
02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.39.00 - ficha 109;
02.07.01.26.451.0005.2005.3.3.90.39.00 - ficha 132;**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.39.00 - ficha 146;
02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.39.00 - ficha 157;
02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.39.00 - ficha 168;
02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.39.00 - ficha 180;
02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.39.00 - ficha 228;
02.11.01.18.541.0010.2027.3.3.90.39.00 - ficha 239;
02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.39.00 - ficha 251;
02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.39.00 - ficha 262;
02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.39.00 - ficha 276;
02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.39.00 - ficha 309;
02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00 - ficha 358;
02.16.01.06.182.0004.2006.3.3.90.39.00 - ficha 384;
02.16.02.06.181.0004.2004.3.3.90.39.00 - ficha 397.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Vigência do Contrato

11.14. O contrato vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, limitado a 120 (cento e vinte) meses, desde que haja preços e condições vantajosas para a Administração, conforme o Art. 106 e 107, da Lei 14.133/21.

11.15. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

12. Reajuste dos Preços

12.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.15. A cada período de 12 (doze) meses, o valor contratual **deverá** ser reajustado com base no IGPM ou no IPCA, o que for menor.

12.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.17. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.18. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.19. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.20. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. Locais e Endereços das Instalações



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Item: Link Compartilhado de Internet banda larga com no mínimo 600 megabits por segundo de velocidade de dowload e no mínimo 300 megabites por segundo de velocidade e upload.

Serão todos os pontos, conforme tabela abaixo:

-	ENDEREÇO	Nº	LOCAL	BAIRRO	SECRETARIA
1	PRAÇA BASAGLIA	497	CENTRO DO IDOSO	NOVO HORIZONTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
2	R. JOSE ALVES GUEDES	943	CONSELHO TUTELAR	SANTA MARIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
3	R. RITA VILELLA DE ANDRADE LIMA	257	CRAS CRUZEIRO DO SUL	JD. CRUZEIRO DO SUL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
4	R. ORMADIO PINOLA FILHO	396	CRAS FLORIANOPOLIS	FLORIANÓPOLIS	ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	PRAÇA HOLAMBRA	542	CRAS NASSIF	NOVO HORIZONTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
6	R. RONDONIA	46	CREAS - SEC GEST. SOCIAL E CIDADANIA	DOM BOSCO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
7	R.SANTA CATARINA	212	CRAS CENTRAL	DOM BOSCO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
8	R. SILVIA BUENO	191	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
9	R. CEL. AMANCIO BUENO	810	PAT	SANTA MARIA	D. ECONÔMICO
10	R. CEL. AMANCIO BUENO	810	Banco do Povo	SANTA MARIA	D. ECONÔMICO
11	Rua Maranhão	2211	CEI Algodão Doce	Capotuna	Creche
12	Praça Santo Serafim	531	CEI Carrossel	Jardim Europa	Creche
13	Rua Joaquim Pinto Andrade	537	CEI Dona Cecília Nader Hossri	Jardim Botânico	Creche
14	Rua Servilho Dal'Bó	180	CEI Guedes	Guedes	Creche
15	Rua Fernando de Noronha	56	CEI Jardim Sônia	Jardim Sonia	Creche
16	Rua XV de Novembro	379	CEI Prof Maria Célia Nobile Cassiani	Berlim	Creche
17	Rua Laranjeira	364	CEI Prof Maria do Carmo R Martins I	Roseira de Cima	Creche
18	Rua Macieira	424	CEI Prof Maria do Carmo R Martins II	Roseira de Cima	Creche
19	Rua Turato	175	CEI Nassif	João Aldo Nassif	Creche
20	Rua Carlos Bergamasco	115	CEI Prof Therezinha de Jesus Tozzi Camargo	Nova Jaguariúna	Creche



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

21	Av. Alexandre Marion	301	CEI "Profª Deize Mabel Haite de Oliveira"	Jd DonL àuiza	Creche
22	Praça Maria Pereira Pontes	s/n	CEI / EMEI Profª Ana Lucia Marion	Jardim Boa Vista	Creche
23	Estrada Judite dos Santos Pinto	770	EMEI "José Bonifácio Coutinho Nogueira"	Chácara Recreio Primavera	Creche
24	Rua Goiás	150	CEI / EMEI Prof Elisa Poltronieri Semeghini	Jardim Alice	Creche
25	Rua Joaquim Elias	s/n	CEI / EMEI Prof Lourdes B. de Souza	Parque Florianópolis	Creche
26	Rua Turato	225	EMEI Castelinho Encantado	João Aldo Nassif	Pré Escola
27	Rua Ruy Barbosa	76	EMEI Criança Feliz	Jardim Botânico	Pré Escola
28	Av. Alexandre Marion	500	EMEI Prof. Eraldo de Moraes Penteado	Vila 12 de Setembro	Pré Escola
29	Rua Dom Pedro I	36	EMEI Jardim Encantado	Vila 07 de Setembro	Pré Escola
30	Av. Lauro de Carvalho	1266	EMEI Prof. Oscar de Almeida	Centro	Pré Escola
31	Rua Brás Pinto Catão	100	EMEI Pingo de Gente	Guedes	Pré Escola
32	Rua Gáspere*	687	EMEI Tic Tac	Jardim São Sebastião	Pré Escola
33	Rod. Porto Velho***	s/n	CEI Oscarlina EMEI Tanquinho	Tanquinho Velho	Pré Escola
34	Rua Galo**	80	EM Prof. Adone Bonetti	Roseira de Cima	Fundamental
35	Rua Bahia	140	EM Coronel Amâncio Bueno	Jardim São João	Fundamental
36	Rua Francisco Dal'Bó	s/n	EM Prof. Francisco Xavier Santiago	Guedes	Fundamental
37	Rua Gáspere	s/n	EM Dr. Franklin de Toledo Piza Filho	Jardim São Sebastião	Fundamental
38	Praça Basaglia	170	EM Prof. Irineu Espedito Ferrari	Vila 12 de Setembro	Fundamental
39	Rua Vigato	s/n	EM Prof. Carlos Alberto Gioia	Vila Miguel Martini	Fundamental
40	Av. Antônio Pinto Catão	1661	EM Prof. Joaquim Pires Sobrinho	João Aldo Nassif	Fundamental
41	Praça Benedito Bergamasco	s/n	EM Profª Maria Tereza Piva	Nova Jaguariúna	Fundamental
42	Rua Francisco Sales Pires	252	EM Prof. Mário Bergamasco	Parque Florianópolis	Fundamental
43	Rod. Porto Velho	s/n	EM Profª Oscarlina Pires Turato	Tanquinho Velho	Fundamental



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

44	Rua Parisi	300	EM Profª Sada Salomão Hossri	Vila São José	Fundamental
45	R. Julia Bueno	474	CRASI	Centro	Fundamental
46	R. Holanda	201	Departamento de Transporte Escolar	Santa Cruz	Fundamental
47	R. Amazonas	1470	Depósito Alimentação	Jardim Alice	Fundamental
48	Rua Bahia	140	CEJA	Jardim São João	Fundamental
49	Rua Bahia	140	Univesp	Jardim São João	Fundamental
50	R. Cel Amancio Bueno	400	Secretaria de Educação	Centro	Administração
51	R. EPITACIO PESSOA	s/n	GINAZIO AZULÃO	VL. 7 DE SETEMBRO	ESPORTES
52	PRAÇA HOLAMBRA	s/n	PARQUE SERRA DOURADA	JOÃO ALDO NASSIF	ESPORTES
53	R. EPITACIO PESSOA	s/n	SECRETARIA DE ESPORTES	VL. 7 DE SETEMBRO	ESPORTES
54	R. Vigato	111	Estadio Altino Amaral	São Sebastião	Esportes
55	R. Francisco C Viana	104	Parque Menegon	São José	Esportes
56	R. Francisco Sales Pires	25	Parque Florianópolis	Florianópolis	Esportes
57	Av dos Ypes	s/n	Parque Américo Tonietti	Roseira de Baixo	Esportes
58	R. Rio Grande do Norte	152	Pista de Skate	Haruji	Esportes
59	Pça Holambra	s/n	Espaço Modal	JOÃO ALDO NASSIF	ESPORTES
60	AV. MARGINAL	s/n	RÁDIO	JD. PARAISO	GABINETE
61	R. CANDIDO BUENO	1299	POSTO ELEITORAL, TÉRREO LOJA 17	CENTRO	GABINETE
62	R. CANDIDO BUENO	792	FUNDO SOCIAL	CENTRO	GABINETE
63	R. VIGATO	s/n	TRANSMISSOR RADIO ESTRELA	JD. SÃO SEBASTIÃO	GABINETE
64	R. Joaquim Bueno	1337	Junta Militar	Centro	GABINETE
65	R. JOAQUIM BUENO	1651	DEESMT	JD. BELA VISTA	GOVERNO
66	R. CEL. AMANCIO BUENO	735	JAGUARPREV	CENTRO	GOVERNO
67	Rua Maranhão	166	PROTOCOLO E ARQUIVO	Bairro Mario Dal Bó	GOVERNO
68	Rua Candido Bueno - salas 11 e 12	1299	Atende Fácil	CENTRO	GOVERNO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

69	Rua Candido Bueno - sala 2	1299	Ouvidoria	CENTRO	GOVERNO
70	Rua Candido Bueno - sala 24	1299	PROCON	CENTRO	GOVERNO
71	Rua Alfredo Engler piso superior	322	DTL	CENTRO	GOVERNO
72	Av, Jaguary - Sala 1	768	Depto RH	Centro	GOVERNO
73	AV. PACIFICO MONEDA	1000	CENTRO EDUCAÇÃO AMBIENTAL CEMA	VARGEÃO	MEIO AMBIENTE
74	AV. PACIFICO MONEDA	1051	COOPERATIVA DE RECICLAGEM	VARGEÃO	MEIO AMBIENTE
75	R. MARANHÃO	420	DAE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	JD. BELA VISTA	DAE
76	R. ENY PONCE VILELA DE LIMA	401	RESERVATÓRIO CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL	DAE
77	EST. SERVIDÃO	s/n	CAPTAÇÃO DE AGUA CAPOTUNA	CH. BARREIRO	DAE
78	ROD. JOÃO BEIRA SP 095	95	CAPTAÇÃO DE AGUA FLORIANOPOLIS	FLORIANÓPOLIS	DAE
79	R. ERNANI DE SOUZA	s/n	CAPTAÇÃO DE AGUA NASSIF	JOÃO ALDO NASSIF	DAE
80	R. MARANHÃO	420	DAE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NOVA	JD. BELA VISTA	DAE
81	R. BOTELHO	s/n	TRATAMENTO ÁGUA	ANA HELENA	DAE
82	R. José Alves Guedes	575	Balcão DAE	Centro	DAE
83	R. Hilda Dal'bó	501	ETE Camanducaia	Guedes	DTE
84	Estrada Sebastião Paes de Almeida	1000	ETE Vila Primavera	Vila Primavera	DTE
85	Alameda Antonio Marcio Menegon	31	EEEB 09	Estância das Flores	DTE
86	Av. Pacífico Moneda	1000	EEEB Central	Vargeão	DTE
87	R. Figureira	s/n	EEEB 06	Roseira de Baixo	DTE
88	R. Profª Julia Calhau Rodrigues	565	EEEB 02	Nova Jaguariuna	DTE
89	Praça das Andorinhas	s/n	EEEB 03	Berlim	DTE
90	Av. Pacífico Moneda	1800	EEEB Pacífico Moneda II	Vargeão	DTE
91	Praça Gomes	s/n	EEEB Pq dos Lagos	Jd. Planalto	DTE
92	R. Adelia Ferreira Antonio	40	EEEB Reserva da Barra	Reserva da Barra	DTE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

93	Av. Batista Pina	s/n	EEEB Chácaras Primavera	Chácaras Primavera	DTE
94	R. Amoreira	s/n	EEEB 05 Roseira de Cima	Roseira de Cima	DTE
95	R. ALFREDO BUENO	574	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	BERLIM	MOBILIDADE
96	AV. PACIFICO MONEDA	1000	SECRETARIA DE OBRAS	VARGEÃO	OBRAS
97	PRAÇA SANTA CRUZ	s/n	VELÓRIO MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	SANTA CRUZ	OBRAS
98	R. ALFREDO ENGLER	219	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	CENTRO	SAÚDE
99	AV. DOS IPES	678	CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIA	ROSEIRA DE BAIXO	SAÚDE
100	AV. ALEXANDRE MARION	501	ESPAÇO FISIOTERAPIA	12 DE SETEMBRO	SAÚDE
101	R. MAURICIO DA SILVA	s/n	POSTO DE ATENDIMENTO VETERINARIO	ROSEIRA DE BAIXO	SAÚDE
102	AV. LAURO DE CARVALHO	1215	SECRETARIA DE SAÚDE	CENTRO	SAÚDE
103	R. MACIEIRA	163	UBS ROSEIRA DE CIMA	ROSEIRA DE CIMA	SAÚDE
104	RUA PINTO CATÃO	195	UBS 12 DE SETEMBRO	12 DE SETEMBRO	SAÚDE
105	EST. JUDITE SANTOS PINTO	s/n	UBS CRUZEIRO DO SUL	CH. RECREIO PRIMAVE	SAÚDE
106	RUA ANGELONI	s/n	UBS FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	SAÚDE
107	AV. DR JORGE RIOS MURARO	s/n	UBS FONTANELA	JARDIM DOM BOSCO	SAÚDE
108	R. HILDA DAVID DALBO	475	UBS GUEDES	GUEDES	SAÚDE
109	R. FRACHETTA	140	UBS MIGUEL MARTINI	JOÃO ALDO NASSIF	SAÚDE
110	AV. JANUARIO ELIZEU DE NAVARRO	680	UBS NOVA JAGUARIUNA	NOVA JAGUARIÚNA II	SAÚDE
111	R. Alfredo Bueno	1209	Centro Odontológico	CENTRO	SAÚDE
112	R. Alfredo Bueno	1227	Vigilância Epidemiológica	CENTRO	SAÚDE
113	R. FRANCISCO BODINI NETO	s/n	UBS VILA JORGE ZAMBOM	VL. JORGE ZAMBOM	SAÚDE
114	R. PARANA	134	CASA DA MULHER	CENTRO	SAÚDE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

115	R. WENCESLAU BRAS	104	CASA DO ADOLESCENTE	SÃO JOSÉ	SAÚDE
116	AV. DOS IPES	168	UBS Roseira de Baixo	ROSEIRA DE BAIXO	SAÚDE
117	Estrada Municipal JGR 254	s/n	UBS Tanquinho	Tanquinho Velho	SAÚDE
118	R. Cel Amancio Bueno	493	Vigilância Sanitária	CENTRO	SAÚDE
119	R. Alfredo Bueno	1305	Central de Am bulância	CENTRO	SAÚDE
120	R. MARANHÃO	1809	BOMBEIROS	CAPOTUNA	SEGURANÇA - DEFESA CIVIL
121	Av. Marginal	s/n	Defesa Civil - Posto 156	Centro	SEGURANÇA - DEFESA CIVIL
122	AV. Marginal	s/n	Centro	SEGURANÇA	SEGURANÇA - GM
123	EST. SERVIDÃO	s/n	CAPOTUNA	CH. BARREIRO	SEGURANÇA - GM
124	Rodovia Oscar Pereira Dias	s/n	FAZENDA DA BARRA (CANIL)	Guedes	SEGURANÇA - GM
125	R. José Alves Guedes	605	COI	Centro	SEGURANÇA - GM
126	Parque Santa Maria	s/n	ROMU	Jd São João	SEGURANÇA - GM
127	Rua Francisco Dal Bó	s/n	ESTAÇÃO DE GUEDES	GUEDES	TURISMO
128	R. ALFREDO BUENO	882	BIBLIOTECA MUNICIPAL	CENTRO	TURISMO
129	AV. JAGUARY	s/n	BOULEVARD CENTRO CULTURAL	LOT. PREFEITURA	TURISMO
130	R. BAHIA	s/n	ESCOLA DAS ARTES	JD. SAO JOAO	TURISMO
131	R. JOSE ALVES PIRES	s/n	ESCOLA DAS ARTES (Núcleo 3)	FLORIANÓPOLIS	TURISMO
132	R. JOSE ALVES GUEDES	s/n	ESCOLA DAS ARTES 1	CENTRO	TURISMO
133	R. BAHIA	s/n	ESCOLA DAS ARTES 2	JD. SAO JOAO	TURISMO
134	R. Eduardo Tozzi	s/n	Parque dos Lagos	Jd. Planalto	Turismo
135	R. GASPERE	s/n	ROTATORIA	JD. CRUZEIRO DO SUL	TURISMO
136	R. Macieira	s/n	Parque Maria Estela Bianco Torres	Roseira de Cima	TURISMO
137	R. ALFREDO BUENO	1151	TEATRO MUNICIPAL DONA ZENAIDE	CENTRO	TURISMO
138	Rodovia Vicinal Oscar Pereira Dias	s/n	FAZENDA DA BARRA - Turismo	GUEDES	Turismo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

139	R. José Fernandes	s/n	Pq Zezinho Theodoro de Lima	Cruzeiro do Sul	Turismo
140	R. Osvaldo Tonini	s/n	Pq Benedito Bergamasco	Nova Jaguariuna	Turismo
141	R. Eduardo Tozzi	s/n	Parque dos Lagos - Escola das Artes	Jd. Planalto	Turismo
142	R. José Alves Guedes	s/n	Escoça Artes - Pq Loi Barbosa	Jd. Planalto	Turismo
143	Av. Jaguar	164	Atende Fácil	Centro	ADM E FINANÇAS
144	Av. Jaguar	164	Centro Odontológico	Centro	ADM E FINANÇAS
145	Av. Jaguar	16 4	Departamento de Fiscalização	Centro	ADM E FINANÇAS
146	Av. Jaguar	16 4	Central de Ambulância	Centro	ADM E FINANÇAS
147	Av. Jaguar	16 4	Gabinete	Centro	ADM E FINANÇAS

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO ORTIZ DE CAMPOS

Diretor Departamento TI

MARCOS ROBERTO LEMES

Assistente Gestão Pública



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 861/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Link Compartilhado de Internet banda larga de no mínimo 600 Mbits para atendimento das necessidades de todos os prédios da Prefeitura de Jaguariúna

A necessidade levantada é fornecer estrutura básica para realização de todas as atividades e atribuições feitas pela Prefeitura, suas Secretarias, Departamentos e grupo de apoio.

Sabe-se que a tecnologia da informação é indispensável atualmente em todas as áreas do cotidiano, mas fica impensável a estruturação de uma conexão estável e veloz. Outro aspecto a salientar é a instalação de pontos de internet para utilização cotidiana, além câmeras de segurança, com transmissão ao vivo, para apoio e controle da propriedade pelo (DVP) Departamento de Vigilância Patrimonial, COI (Centro de Operações de Inteligência) já pensando na prevenção.

É importante, também, considerar que o avanço tecnológico, onde tudo pode ser acessado, inclusive protocolos, documentos como contas de água, iptu entre outros, além de dar mais acesso aos Postos de Saúde, Cartão Cidadão e o atendimento agilizado com os pontos de internet, e também proporcionando a conexão da telefonia Voip que esta sendo instalada em todos as Secretarias, departamentos, etc.

Com base na descrição da necessidade supracitada, é o atendimento da demanda, considerando o interesse público e considerando a urgência de internet banda larga para atender a Prefeitura como um todo, e devido ao crescimento populacional dos últimos anos.

A estrutura deste documento baseia-se nas orientações constantes do Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação V1.0, publicado pelo Tribunal de Contas da União, e, por conseguinte, encontra-se respaldo no arcabouço técnico legal acerca das contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento da Tecnologia da Informação	Rodrigo Ortiz de Campos
Departamento da Tecnologia da Informação	Marcos Roberto Lemes

4. Necessidades de Negócio

Identificação das necessidades de negócio	
1.	Instalação de link de internet para Prefeitura Municipal de Jaguariúna.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.	Promover condições assistidas aplicando tecnologias emergentes para gestão dos serviços.
3.	Disponibilizar infraestrutura de rede e telecomunicações para atender a demanda de serviços de conectividade institucionais.
4.	Aprimorar os mecanismos de gestão de pessoas.
5.	Ampliar a captação de recursos por meio de estratégias administrativas.

I. Todos os equipamentos necessários ao funcionamento do link e Internet, incluindo roteadores, cabos e outros, serão de responsabilidade da contratada;

II. Para os demais pontos de internet, os equipamentos (roteadores) deverão ser cedidos pela operadora e instalados nos locais previstos no Termo de Referência, sendo que a interligação dos mesmos seja realizada através de cabo RJ45 CAT6 padrão gigabit com os equipamentos centrais de cada local.

5. Necessidades Tecnológicas

Identificação das necessidades tecnológicas	
1.	Link Compartilhado de Internet banda larga com no mínimo 600 megabits por segundo de velocidade de download e no mínimo 300 megabits por segundo de velocidade de upload

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Não se aplica.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Para os demais pontos, internet banda larga com no mínimo 600 megabits por segundo de velocidade de download e no mínimo 300 megabits por segundo de velocidade de upload, na quantidade estabelecida na tabela com os endereços dos locais.

Considerando que a demanda trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar considera a demanda institucional, por se tratar de infraestrutura para a área requisitante, sendo de responsabilidade exclusiva da área de TIC.

8. Levantamento de soluções

ID	Descrição da solução (ou cenário)
----	-----------------------------------



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.	Contratação de empresa para fornecer Link Compartilhado de Internet banda larga com no mínimo 600 megabits por segundo de velocidade de download e no mínimo 300 megabits por segundo de velocidade de upload. Acesso permanente (24x7) com conectividade IP com garantia de largura de banda de 90% (noventa por cento), incorporando a rede da Prefeitura do Município de Jaguariúna à uma rede de dados através de links de rádio ou fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da internet. IP Fixo em todos os pontos da tabela. Prazo de 60 (sessenta) dias contatos da assinatura do contrato para a finalização da instalação de todos os pontos de Internet listados na tabela em anexo, ou seja, após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, todos os pontos descritos na tabela em anexo deverão estar em pleno funcionamento.
----	---

Diante do atual cenário, o link de fibra óptica é o mais apropriado para o contexto atual, uma vez que não possui restrições que inviabilizam a qualidade e a performance do acesso aos serviços oferecidos pela Prefeitura do Município de Jaguariúna. Este tipo de material de transmissão é de baixo custo e amplamente utilizado atualmente, devendo, portanto, ser mantido.

9. Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não Se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1	X		



Prefeitura do Município de Jaguariuna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariuna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguaruna.sp.gov.br

A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificado digital)	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X

A fibra ótica é uma ótima opção para transmissão de dados, constituída de filamentos de vidro ou polímeros. A internet via fibra óptica processa informações na velocidade da luz e conta com uma tecnologia que converte energia luminosa em energia elétrica ou sonora.

As redes de fibra ótica permitem que os sistemas de transmissão sejam maiores, com maior largura de banda. Além disso, geram dados em maior velocidade de internet e são de fácil instalação.

Esse modelo de cabo está servindo como substituto dos cabos de cobre, que já apresentam deficiência para estruturação de grandes redes.

Os cabos de cobre acabam perdendo a potência do sinal transmitido conforme a distância, além de sofrerem mais deterioração do que as fibras óticas. Uma das maiores vantagens em utilizar cabos de fibra ótica é sua alta velocidade de internet, que transmite dados em grande volume e por distâncias maiores. Consideramos viável a contratação na modalidade fibra ótica.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

O serviço é significativamente mais caro em relação aos planos de banda larga que chegam por cabo. Outra desvantagem está na alta latência (tempo de resposta na troca de dados). Esse atraso na transmissão dificulta ou até mesmo inviabiliza determinadas atividades. Por fim, outro ponto negativo se soma às características da internet via satélite: a interferência. Qualquer objeto que cruze o caminho da sua antena pode gerar uma instabilidade no sinal.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Seguindo a lógica do mercado em contratações públicas, as empresas, via de regra, suportam tais necessidades, tendo em vista que geralmente os aparelhos são fornecidos em regime de comodato.

Em resumo, considera-se como viável, pois não se vislumbra a necessidade de adaptações ou ações que demandem custos a Prefeitura.

Na presente situação, a empresa a ser contratada será responsável por disponibilizar o serviço nas instalações da Prefeitura devendo arcar com todos custos necessários.

Além disso, cabe aqui deixar registrado que todos os equipamentos de rede (computadores, switches roteador sem fio) e sistema de telefonia (telefone IP ou softphone) já possuem conectividade, não sendo necessária a aquisição de nenhum equipamento de rede ou cabeamento adicional.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Item 1 - Link Compartilhado de Internet banda larga com no mínimo 600 megabits por segundo de velocidade de download e no mínimo 300 megabits por segundo de velocidade de upload

12.1.1. Deverá ser instalado nos locais estabelecidos na tabela de endereços



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

roteadores compatíveis com a solução descrita nesse termo de referência.

12.1.2. Requisitos mínimos para os roteadores cedidos pelo operadora

Recursos do Hardware:

- Interface
- portas LAN 10/100/1000Mbps
- 1 Porta WAN 10/100/1000 Mbps
- 2 portas USB 2.0

Antena:

- 2 antenas externas destacáveis de banda dupla (RP-SMA)

Recursos Wireless:

- Padrões Wireless
- IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n

Frequência:

- 2.4GHz & 5GHz

Taxa do Sinal:

- 5GHz: Até 300 Mbps
- 2.4GHz: Até 300 Mbps

DHCP:

- Cliente, Servidor, Lista de Clientes
- DHCP, Reserva de Endereço

12.1.3. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

12.1.4. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;

12.1.5. Latência média de 220 milissegundos (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).

12.1.6. Vedada a utilização de rádios.

12.1.7. Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 ou similar desde que gratuito;

12.1.8. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

12.1.9. Está vedada a subcontratação

12.1.1. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico;

12.1.2. Prazo de instalação é de 60 dias.

13. Estimativa de custo total da contratação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Valor (R\$): 3.114.048,00

Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$) 3.114.048,00 - mensal R\$ 51.900,80

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.114.048,00 (três milhões, cento e quatorze mil e quarenta e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDAD E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRI O MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Link Compartilhado de Internet banda larga com no mínimo 600 megabits por segundo de velocidade de download e no mínimo 300 megabits por segundo de velocidade de upload	60	Mês	R\$ 51.900,80	R\$ 3.114.048,00
				R\$ 51.900,80	R\$ 3.114.048,00

13.2. As descrições completas podem ser averiguadas no item 12 deste Estudo Técnico Preliminar.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A Solução foi contratação de acesso à internet através de infraestrutura baseada em fibra ótica apresenta as seguintes vantagens:

Maior capacidade de transmissão. A velocidade de transmissão na fibra óptica é mais rápida do que nas conexões por fios de cobre. A estabilidade de conexão tende a diminuir o tempo no carregamento de páginas e acelerar downloads;

Menor degradação de sinal. Com a internet banda larga tradicional em cabos de cobre, a intensidade do sinal diminui à medida que o cliente se afasta do provedor. Com a fibra óptica isso não acontece.

Menor latência. A latência é o atraso que um pacote de dados leva para percorrer a rede de um ponto a outro. A internet através da fibra óptica pode eliminar muitos problemas de latência em downloads e uploads.

Facilidade de instalação.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A Solução escolhida tecnicamente, é para atender a demanda da Prefeitura do Município de Jaguariúna, por possuir uma boa velocidade de conexão e não ter controle de quantidade de dados trafegados, incluindo serviço de banda larga de 600mps. Esses ataques são executados



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

por milhares de computadores ao mesmo tempo, enviando enormes quantidades de dados para um único link de internet, site ou servidor.

Para a pesquisa de preços, o orçamento fornecido pela atual Contratada foi considerado, pois, embora o valor fornecido pela mesma divergindo da média e da mediana dos demais valores orçados, devido a possuir contrato vigente com a Instituição e, com isso, infraestrutura no local, conclui-se que o preço praticado é viável, uma vez que o serviço vem sendo prestado há mais de um ano e sem nada que o desabone. Dessa forma, justifica-se a maior amplitude de valores utilizados na pesquisa de preços.

Como esta Equipe de Planejamento da Contratação sugere que a mesma seja realizada por meio de Pregão Eletrônico, a contratação deverá ser realizada pelo menor preço global.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16. Modelo de Proposta MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

I.E:

Jaguariúna, XX de XXXXXX de 2024
PROPOSTA

Prestação de Serviço para os seguintes itens:

Item	Descrição	CAT MAT	Qtde	Unidade Métrica	Valor Unitário	Valor Total
1.	Link Compartilhado de Internet banda larga com no mínimo 600 megabits por segundo de velocidade de download e no mínimo 300 megabits por segundo de velocidade de upload	26506	60	Meses	R\$	R\$
Total					R\$	R\$

OBS: no Valor Unitário considerar a soma dos 147 pontos de internet banda larga.

VALOR GLOBAL TOTAL = R\$ XXXX,XX

VALIDADE DA PROPOSTA XX DIAS

Telefone:

E-mail:

Nome do Responsável:

17. Endereço e locais de instalação

Link Compartilhado de Internet banda larga de no mínimo 600 Mbits para atendimento das necessidades de todos os prédios da Prefeitura de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguari, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Serão todos os pontos, conforme tabela abaixo:

PONTOS DE INTERNET

-	ENDEREÇO	Nº	LOCAL	BAIRRO	SECRETARIA
1	PRAÇA BASAGLIA	497	CENTRO DO IDOSO	NOVO HORIZONTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
2	R. JOSE ALVES GUEDES	943	CONSELHO TUTELAR	SANTA MARIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
3	R. RITA VILELLA DE ANDRADE LIMA	257	CRAS CRUZEIRO DO SUL	JARDIM CRUZEIRO DO SUL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
4	R. ORMADIO PINOLA FILHO	396	CRAS FLORIANOPOLIS	FLORIANÓPOLIS	ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	PRAÇA HOLAMBRA	542	CRAS NASSIF	NOVO HORIZONTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
6	R. RONDONIA	46	CREAS - SEC GEST. SOCIAL E CIDADANIA	DOM BOSCO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
7	R. SANTA CATARINA	212	CRAS CENTRAL	DOM BOSCO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
8	R. SILVIA BUENO	191	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
9	R. CEL. AMANCIO BUENO	810	PAT	SANTA MARIA	D. ECONÔMICO
10	R. CEL. AMANCIO BUENO	810	Banco do Povo	SANTA MARIA	D. ECONÔMICO
11	Rua Maranhão	2211	CEI Algodão Doce	Capotuna	Creche
12	Praça Santo Serafim	531	CEI Carrossel	Jardim Europa	Creche
13	Rua Joaquim Pinto Andrade	537	CEI Dona Cecília Nader Hossri	Jardim Botânico	Creche
14	Rua Servilho Dal'Bó	180	CEI Guedes	Guedes	Creche
15	Rua Fernando de Noronha	56	CEI Jardim Sônia	Jardim Sonia	Creche
16	Rua XV de Novembro	379	CEI Prof Maria Célia Nobile Cassiani	Berlim	Creche
17	Rua Laranjeira	364	CEI Prof Maria do Carmo R Martins I	Roseira de Cima	Creche
18	Rua Macieira	424	CEI Prof Maria do Carmo R Martins II	Roseira de Cima	Creche
19	Rua Turato	175	CEI Nassif	João Aldo Nassif	Creche
20	Rua Carlos Bergamasco	115	CEI Prof Therezinha de Jesus Tozzi Camargo	Nova Jaguariuna	Creche
21	Av. Alexandre Marion	301	CEI "Profª Deize Mabel Haite de Oliveira"	Jd Dona Luiza	Creche
22	Praça Maria Pereira Pontes	s/n	CEI / EMEI Profª Ana Lucia Marion	Jardim Boa Vista	Creche
23	Estrada Judite dos Santos Pinto	770	EMEI "José Bonifácio Coutinho Nogueira"	Chácara Primavera	Creche
24	Rua Goiás	150	CEI / EMEI Prof Elisa Poltronieri Semeghini	Jardim Alice	Creche
25	Rua Joaquim Elias	s/n	CEI / EMEI Prof Lourdes B. de Souza	Parque Florianópolis	Creche
26	Rua Turato	225	EMEI Castelinho Encantado	João Aldo Nassif	Pré Escola



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

27	Rua Ruy Barbosa	76	EMEI Criança Feliz	Jardim Botânico	Pré Escola
28	Av. Alexandre Marion	500	EMEI Prof. Eraldo de Moraes Penteadado	Vila 12 de Setembro	Pré Escola
29	Rua Dom Pedro I	36	EMEI Jardim Encantado	Vila 07 de Setembro	Pré Escola
30	Av. Lauro de Carvalho	1266	EMEI Prof. Oscar de Almeida	Centro	Pré Escola
31	Rua Brás Pinto Catão	100	EMEI Pingo de Gente	Guedes	Pré Escola
32	Rua Gáspere*	687	EMEI Tic Tac	Jardim São Sebastião	Pré Escola
33	Rod. Porto Velho***	s/n	CEI Oscarlina EMEI Tanquinho	Tanquinho	Pré Escola
34	Rua Galo**	80	EM Prof. Adone Bonetti	Roseira de Cima	Fundamental
35	Rua Bahia	140	EM Coronel Amâncio Bueno	Jardim São João	Fundamental
36	Rua Francisco Dal'Bó	s/n	EM Prof. Francisco Xavier Santiago	Guedes	Fundamental
37	Rua Gáspere	s/n	EM Dr. Franklin de Toledo Piza Filho	Jardim São Sebastião	Fundamental
38	Praça Basaglia	170	EM Prof. Irineu Espedito Ferrari	Vila 12 de Setembro	Fundamental
39	Rua Vigato	s/n	EM Prof. Carlos Alberto Gioia	Vila Miguel Martini	Fundamental
40	Av. Antônio Pinto Catão	1661	EM Prof. Joaquim Pires Sobrinho	João Aldo Nassif	Fundamental
41	Praça Benedito Bergamasco	s/n	EM Profª Maria Tereza Piva	Nova Jaguariúna	Fundamental
42	Rua Francisco Sales Pires	252	EM Prof. Mário Bergamasco	Parque Florianópolis	Fundamental
43	Rod. Porto Velho	s/n	EM Profª Oscarlina Pires Turato	Tanquinho	Fundamental
44	Rua Parisi	300	EM Profª Sada Salomão Hossri	Vila São José	Fundamental
45	R. Julia Bueno	474	CRASI	Centro	Fundamental
46	R. Holanda	201	Departamento de Transporte Escolar	Santa Cruz	Fundamental
47	R. Amazonas	1470	Depósito Alimentação	Jardim Alice	Fundamental
48	Rua Bahia	140	CEJA	Jardim São João	Fundamental
49	Rua Bahia	140	Univesp	Jardim São João	Fundamental
50	R. Cel Amancio Bueno	400	Secretaria de Educação	Centro	Administração
51	R. EPITACIO PESSOA	s/n	GINAZIO AZULÃO	VILA 7 DE SETEMBRO	ESPORTES
52	PRAÇA HOLAMBRA	s/n	PARQUE SERRA DOURADA	JOÃO ALDO NASSIF	ESPORTES
53	R. EPITACIO PESSOA	s/n	SECRETARIA DE ESPORTES	VILA 7 DE SETEMBRO	ESPORTES
54	R. Vigato	111	Estadio Altino Amaral	Jardim São Sebastião	Esportes
55	R. Francisco C Viana	104	Parque Menegon	Vila São José	Esportes
56	R. Francisco Sales Pires	25	Parque Florianópolis	Parque Florianópolis	Esportes
57	Av dos Ypes	s/n	Parque Américo Tonietti	Roseira de Baixo	Esportes



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

58	R. Rio Grande do Norte	152	Pista de Skate	Jardim Haruji	Esportes
59	Pça Holambra	s/n	Espaço Modal	JOÃO ALDO NASSIF	ESPORTES
60	AV. MARGINAL	s/n	RÁDIO	JARDIM DOM BOSCO	GABINETE
61	R. CANDIDO BUENO	1299	POSTO ELEITORAL, TÉRREO LOJA 17	CENTRO	GABINETE
62	R. CANDIDO BUENO	792	FUNDO SOCIAL	CENTRO	GABINETE
63	R. VIGATO	s/n	TRANSMISSOR RADIO ESTRELA	JARDIM SEBASTIÃO	GABINETE
64	R. Joaquim Bueno	1337	Junta Militar	Centro	GABINETE
65	R. JOAQUIM BUENO	1651	DEESMT	JD. BELA VISTA	GOVERNO
66	R. CEL. AMANCIO BUENO	735	JAGUARPREV	CENTRO	GOVERNO
67	Rua Maranhão	166	PROTOCOLO E ARQUIVO	JD BELA VISTA	GOVERNO
68	Rua Candido Bueno - salas 11 e 12	1299	Atende Fácil	CENTRO	GOVERNO
69	Rua Candido Bueno - sala 2	1299	Ouvidoria	CENTRO	GOVERNO
70	Rua Candido Bueno - sala 24	1299	PROCON	CENTRO	GOVERNO
71	Rua Alfredo Engler piso superior	322	DTL	CENTRO	GOVERNO
72	Av, Jaguary - Sala 1	768	Depto RH	Centro	GOVERNO
73	AV. PACIFICO MONEDA	1000	CENTRO EDUCAÇÃO AMBIENTAL CEMA	VARGEÃO	MEIO AMBIENTE
74	AV. PACIFICO MONEDA	1051	COOPERATIVA DE RECICLAGEM	VARGEÃO	MEIO AMBIENTE
75	R. MARANHÃO	420	DAE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	JD. BELA VISTA	DAE
76	R. ENY PONCE VILELA DE LIMA	401	RESERVATÓRIO CRUZEIRO DO SUL	JARDIM CRUZEIRO DO SUL	DAE
77	EST. SERVIDÃO	s/n	CAPTAÇÃO DE AGUA CAPOTUNA	CH. BARREIRO	DAE
78	ROD. JOÃO BEIRA SP 095	95	CAPTAÇÃO DE AGUA FLORIANOPOLIS	PARQUE FLORIANÓPOLIS	DAE
79	R. ERNANI DE SOUZA	s/n	CAPTAÇÃO DE AGUA NASSIF	JOÃO ALDO NASSIF	DAE
80	R. MARANHÃO	420	DAE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NOVA	JD. BELA VISTA	DAE
81	R. BOTELHO	s/n	TRATAMENTO ÁGUA	ANA HELENA	DAE
82	R. José Alves Guedes	575	Balcão DAE	Centro	DAE
83	R. Hilda Dal'bó	501	ETE Camanducaia	Guedes	DTE
84	Estrada Sebastião Paes de Almeida	1000	ETE Vila Primavera	Vila Primavera	DTE
85	Alameda Antonio Marcio Menegon	31	EEEB 09	Estância da Flores	DTE
86	Av. Pacífico Moneda	1000	EEEB Central	Vargeão	DTE
87	R. Figureira	s/n	EEEB 06	Roseira de Cima	DTE
88	R. Profª Julia Calhau Rodrigues	565	EEEB 02	Nova Jaguariúna	DTE
89	Praça das Andorinhas	s/n	EEEB 03	Berlim	DTE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

90	Av. Pacífico Moneda	1800	EEEB Pacífico Moneda II	Vargeão	DTE
91	Praça Gomes	s/n	EEEB Pq dos Lagos	Jd. Planalto	DTE
92	R. Adelia Ferreira Antonio	40	EEEB Reserva da Barra	Reserva da Barra	DTE
93	Av. Batista Pina	s/n	EEEB Chácara Primavera	Chácara Primavera	DTE
94	R. Amoreira	s/n	EEEB 05 Roseira de Cima	Roseira de Cima	DTE
95	R. ALFREDO BUENO	574	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	JARDIM BERLIM	MOBILIDADE
96	AV. PACIFICO MONEDA	1000	SECRETARIA DE OBRAS	VARGEÃO	OBRAS
97	PRAÇA SANTA CRUZ	s/n	VELÓRIO MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	SANTA CRUZ	OBRAS
98	R. ALFREDO ENGLER	219	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	CENTRO	SAÚDE
99	AV. DOS IPES	678	CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	ROSEIRA DE BAIXO	SAÚDE
100	AV. ALEXANDRE MARION	501	ESPAÇO FISIOTERAPIA	12 DE SETEMBRO	SAÚDE
101	R. MAURICIO DA SILVA	s/n	POSTO DE ATENDIMENTO VETERINARIO	ROSEIRA D BAIXO	SAÚDE
102	AV. LAURO DE CARVALHO	1215	SECRETARIA DE SAÚDE	CENTRO	SAÚDE
103	R. MACIEIRA	163	UBS ROSEIRA DE CIMA	ROSEIRA DE CIMA	SAÚDE
104	RUA PINTO CATÃO	195	UBS 12 DE SETEMBRO	12 DE SETEMBRO	SAÚDE
105	EST. JUDITE SANTOS PINTO	s/n	UBS CRUZEIRO DO SUL	CHACARA RECANTO PRIMAVERA	SAÚDE
106	RUA ANGELONI	s/n	UBS FLORIANÓPOLIS	PARQUE FLORIANÓPOLIS	SAÚDE
107	AV. DR JORGE RIOS MURARO	s/n	UBS FONTANELA	JARDIM DOM BOSCO	SAÚDE
108	R. HILDA DAVID DALBO	475	UBS GUEDES	GUEDES	SAÚDE
109	R. FRACHETTA	140	UBS MIGUEL MARTINI	JOÃO ALDO NASSI	SAÚDE
110	AV. JANUARIO ELIZEU DE NAVARRO	680	UBS NOVA JAGUARIUNA	NOVA JAGUARIÚNA	SAÚDE
111	R. Alfredo Bueno	1209	Centro Odontológico	CENTRO	SAÚDE
112	R. Alfredo Bueno	1227	Vigilância Epidemiológica	CENTRO	SAÚDE
113	R. FRANCISCO BODINI NETO	s/n	UBS VILA JORGE ZAMBOM	VL. JORGE ZAMBOM	SAÚDE
114	R. PARANA	134	CASA DA MULHER	CENTRO	SAÚDE
115	R. WENCESLAU BRAS	104	CASA DO ADOLESCENTE	SÃO JOSÉ	SAÚDE
116	AV. DOS IPES	168	UBS Roseira de Baixo	ROSEIRA DE BAIXO	SAÚDE
117	Estrada Municipal JGR 254	s/n	UBS Tanquinho	Tanquinho	SAÚDE
118	R. Cel Amancio Bueno	493	Vigilância Sanitária	CENTRO	SAÚDE
119	R. Alfredo Bueno	1305	Central de Am bulância	CENTRO	SAÚDE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

120	R. MARANHÃO	1809	BOMBEIROS	CAPOTUNA	SEGURANÇA – DEFESA CIVIL
121	Av. Marginal	s/n	Defesa Civil - Posto 156	Centro	SEGURANÇA – DEFESA CIVIL
122	AV. Marginal	s/n	Segurança Pública – GM	Centro	SEGURANÇA - GM
123	EST. SERVIDÃO	s/n	CAPOTUNA	CHÁCARA BARREIRO	SEGURANÇA - GM
124	Rodovia Oscar Pereira Dias	s/n	FAZENDA DA BARRA (CANIL)	Guedes	SEGURANÇA - GM
125	R. José Alves Guedes	605	COI	Centro	SEGURANÇA - GM
126	Parque Santa Maria	s/n	ROMU	Jd São João	SEGURANÇA - GM
127	Rua Francisco Dal Bó	s/n	ESTAÇÃO DE GUEDES	GUEDES	SEGURANÇA - GM
128	R. ALFREDO BUENO	882	BIBLIOTECA MUNICIPAL	CENTRO	TURISMO
129	AV. JAGUARY	s/n	BOULEVARD CENTRO CULTURAL	JARDIM DOM BOSCO	TURISMO
130	R. BAHIA	s/n	ESCOLA DAS ARTES	JD. SÃO JOÃO	TURISMO
131	R. JOSE ALVES PIRES	s/n	ESCOLA DAS ARTES (Núcleo 3)	PARQUE FLORIANÓPOLIS	TURISMO
132	R. JOSE ALVES GUEDES	s/n	ESCOLA DAS ARTES 1	CENTRO	TURISMO
133	R. BAHIA	s/n	ESCOLA DAS ARTES 2	JD. SÃO JOÃO	TURISMO
134	R. Eduardo Tozzi	s/n	Parque dos Lagos	Jd. Planalto	TURISMO
135	R. GASPERE	s/n	ROTATORIA	JARDIM CRUZEIRO DO SUL	TURISMO
136	R. Macieira	s/n	Parque Maria Estela Bianco Torres	Roseira de Cima	TURISMO
137	R. ALFREDO BUENO	1151	TEATRO MUNICIPAL DONA ZENAIDE	CENTRO	TURISMO
138	Rodovia Vicinal Oscar Pereira Dias	s/n	FAZENDA DA BARRA - Turismo	GUEDES	TURISMO
139	R. José Fernandes	s/n	Pq Zezinho Theodoro de Lima	Jardim Cruzeiro do Sul	TURISMO
140	R. Osvaldo Tonini	s/n	Pq Benedito Bergamasco	Nova Jaguariúna	TURISMO
141	R. Eduardo Tozzi	s/n	Parque dos Lagos - Escola das Artes	Jd. Planalto	TURISMO
142	R. José Alves Guedes	s/n	Escoça Artes - Pq Loi Barbosa	Jd. Planalto	TURISMO
143	Av. Jaguar	164	Atende Fácil	Centro	ADM E FINANÇAS
144	Av. Jaguar	164	Centro Odontológico	Centro	ADM E FINANÇAS
145	Av. Jaguar	164	Departamento de Fiscalização	Centro	ADM E FINANÇAS
146	Av. Jaguar	164	Central de Ambulância	Centro	ADM E FINANÇAS
147	Av. Jaguar	164	Gabinete	Centro	ADM E FINANÇAS

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, a Prefeitura do Município de Jaguariúna irá dispor de meios de acesso à internet de qualidade, que proporcionará ao setor administrativo acesso aos sistemas integrados



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

da Prefeitura e proporcionará aos funcionários, população e entes acesso aos sistemas utilizados.

Possibilitando reduzir gastos com novas contratações de pontos de internet, devido a distribuição feita através deste link dedicado, não havendo necessidade de treinamento ou investimento paralelo na preparação do ambiente físico e/ou lógico para a implantação deste serviço.

ID	Benefício a serem alcançados
1	Mais eficiência/eficácia na Governança de TIC;
2	Racionalização dos recursos;
3	Facilidade de comunicação;
4	Diminuição do tempo de resolução dos eventos, incidentes e problemas na operação dos serviços;
5	Maior produtividade;
6	Aumento da confiabilidade, continuidade e disponibilidade dos serviços ofertados;
7	Melhoria do serviço, percepção e satisfação prestados ao cliente;
8	Melhoria da comunicação e trabalho em equipe;
9	Melhoria do foco e abordagem proativa na provisão do serviço;
10	Melhoria na Infraestrutura de TIC;

19. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

20. Declaração de Viabilidade

A viabilidade da contratação ainda está em estudo.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO ORTIZ DE CAMPOS
Diretor Departamento TI

MARCOS ROBERTO LEMES
Assistente Gestão Pública



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 90081/2024 – Prestação de serviços de internet banda larga, através de fornecimento de Link compartilhado de internet banda larga com no mínimo 600 megabits por segundo de velocidade de download e no mínimo 300 megabits por segundo de velocidade de upload.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Item	Descrição	Qtde	Unidade Métrica	Valor Unitário	Valor Total
1.	Link Compartilhado de Internet banda larga com no mínimo 600 megabits por segundo de velocidade de download e no mínimo 300 megabits por segundo de velocidade de upload	60	Mesea	R\$	R\$
Total				R\$	R\$

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III – Minuta de Contrato nº ____/2024

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 674/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90063/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de internet banda larga, através de fornecimento de Link compartilhado de internet banda larga com no mínimo 600 megabits por segundo de velocidade de download e no mínimo 300 megabits por segundo de velocidade de upload;

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtde	Unidade Métrica
1.	Link Compartilhado de Internet banda larga com no mínimo 600 megabits por segundo de velocidade de download e no mínimo 300 megabits por segundo de velocidade de upload	60	Meses

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.14. 2.1. O contrato vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, limitado a 120 (cento e vinte) meses, desde que haja preços e condições vantajosas para a Administração, conforme o Art. 106 e 107, da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5. O valor total da contratação é de R\$ _____.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2. A cada período de 12 (doze) meses, o valor contratual **deverá** ser reajustado com base no IGPM ou IPCA, o que for menor.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o gestor da pasta responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº Dotação Orçamentária 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.39.00 - Tesouro

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Jaguariúna, ____ de ____ de 2024

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA
RG Nº:
CPF/MF Nº:

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 674/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: ____/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de internet banda larga, através de fornecimento de Link compartilhado de internet banda larga com no mínimo 600 megabits por segundo de velocidade de download e no mínimo 300 megabits por segundo de velocidade de upload.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Nome: Fernando Alberto de Moraes
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças
CPF: 328.258.218-88

Assinatura: _____

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Nome: Célia Camargo Leão Edelmuth
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 016.960.018-11

Assinatura: _____

Nome: Adriana Testa Teixeira Pires
Cargo: Secretária Interina Municipal de Governo
CPF: 102.614.828-66

Assinatura: _____

Nome: Sidney Maurano Junior
Cargo: Secretário de Segurança Pública
CPF: 129.713.008-11

Assinatura: _____

Nome: Rômulo Augusto Arsufi Vigatto
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento Urbano
CPF: 268.527.698-01

Assinatura: _____

Nome: Matheus Ranzani Herrmann
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 280.563.308-36

Assinatura: _____

Nome: Maria Emilia Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Interina de Turismo e Cultura
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Nome: Andrea Dias Lizun
Cargo: Secretária de Assistência Social
CPF: 264.718.828-90

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2032/ 2033/ 2034/ 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Nome: André Magalhães de Oliveira Campi
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
CPF: 116.169.498-64

Assinatura: _____

Nome: Mauro Haddad Andrino
Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana
CPF nº 068.753.548-45

Assinatura: _____

Nome: Fabiano Augusto Rodrigues Urbano
Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos
CPF nº 220.250.098-79

Assinatura: _____

Nome: Oscar Sales Bueno Filho
Cargo: Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer
CPF: 214.208.408-78

Assinatura: _____

Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____

Nome: Débora M. S. Dorez
Cargo: Controladora Interna
CPF: 052.697.616-02

Assinatura: _____